

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 2.749 /2010

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei Nº 2.742/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igarassu, decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 2.742/2010, de 04 de outubro de 2010, que alterou redação da Lei 2.227/96 e da Lei 2.305/96, que trata da concessão de incentivos fiscais concedendo redução ou isenção tributária no âmbito municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 11 de novembro de 2010

a) Luiz Cavalcante dos Passos

Aristóteles José de Souza

Saulo Mauricio Lopes Cavalcanti

Williams Moraes de Souza

Valdemir Nunes de Souza

Ademár Soares de Barros

Comissão de Legislação, Juris e Redação
Igarassu, de 11 de novembro de 2010

Presidente

Edna da Silva Barbosa
Chefe de Gabinete

10-1240



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Justificativa ao Projeto de Lei nº2749/2010

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de resgatar a História da Câmara Municipal de Igarassu, uma das mais antigas do Brasil, pois desde a entrada em vigor da Constituição Cidadã de 1988, que aboliu o instituto ditatorial da aprovação de projetos de lei por decurso de prazo, que não temos Leis municipais no nosso município sem que a mesma não tenha recebido a aprovação do Plenário da Casa de Duarte Coelho exceto a Lei Municipal Nº 2742/2010 de 04 de outubro de 2010, que nunca foi apreciada pelo Plenário da Casa do Povo mas ilegalmente recebeu sanção, promulgação e publicação do Chefe do Poder Executivo Sr. Gegimario Pessoa Baracho. A citada Lei trata de incentivos fiscais através de isenção de todos os tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI e licença de construção) por até dez anos a empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços com seus efeitos retroagindo ilegalmente a 01 de março do corrente ano. Quando a Lei Municipal Nº 08/2010 no Poder Executivo 2742/2010 chegou no Plenário desta Casa causou surpresa a todos os Vereadores o comando do mesmo que prevê os seus efeitos financeiros retroagindo a março, pois fere ao Art.14, I, II da Lei Complementar 101(Lei de Responsabilidade Fiscal) e significa na prática que o município ilegalmente está perdendo dívidas tributárias que já ocorreram os seus fatos geradores e que podem representar a renúncia de um alto valor de receitas tributárias para os cofres municipais. Em consequência e para evitar essa ilegalidade o Presidente do Poder Legislativo SR. Luiz Calvacante dos Passos comunicou verbalmente ao Sr. Gesimario Baracho que estava devolvendo o citado Projeto de Lei para correção da ilegalidade apontada, devolução essa que ocorreu através do funcionário dessa Casa Sr. Jose Leite. Entretanto nos causou surpresa ainda maior quando no início do mês de novembro de 2010 esta Casa do Povo recebeu através do Chefe do Executivo um exemplar da Lei Nº 2742/2010 que indevidamente foi sancionada, promulgada e publicada pelo Sr. Gesimario Baracho sem nunca ter sido votada pelo Poder Legislativo.

Pelo Exposto para corrigir essa ilegalidade gravíssima que temos no momento no ordenamento jurídico municipal e defendermos a democracia e a independência dos poderes solicitamos o apoio de todos os Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei que revoga a Lei Nº 2742/2010 que nunca foi votada nesta Casa e apelamos para o Sr. Prefeito Gesimario Baracho que sancione e Promulgue a mesma com urgência antes que os cofres do município sejam sangrados indevidamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Igarassu, 11 de novembro de 2010.

Ver. Valdemir Nunes de Souza

Ver. Ademar Soares de Barros

Ver. Willams Moraes de Souza.

Ver. Saulo Mauricio Lopes Calvalcanti

Ver. Aristóteles Jose de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU -PE.

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei nº 2.749/2010, o qual revoga a Lei Nº 2742/2010, de 04 de outubro de 2010, que alterou a redação da Lei 2.227/96 e da Lei 2.305/96, que trata da concessão de incentivos fiscais concedendo redução ou isenção tributária no âmbito municipal. quando na ocasião o Presidente da Comissão, Vereador Aristóteles José de Souza, nomeou para a função de relator do Projeto o Vereador Valdemir Nunes de Souza.

Relatório:

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.749/2010, não encontrando qualquer irregularidade ou inconstitucionalidade que venha versar contra a sua aprovação, havendo sido obedecida a técnica legislativa na confecção do mesmo, esta relatoria se pronuncia favorável a sua aprovação.

Valdemir Nunes de Souza
Relator

PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os demais membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo, resolveram acompanhar o voto do Relator, opinando pela aprovação da Matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 16 de novembro de 2010.

a) **Aristóteles José de Souza Silva**
Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Relator

José Carlos da Silva
Secretário

Aprovado em 16/11/2010
Por unanimidade
sala das sessões
Rubrica do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu
a) 16/11/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU


Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei Nº 2.749/2010 de autoria do Vereador Valdemir Nunes de Souza, endossado pelos Vereadores: Luiz Cavalcante dos Passos, Willams Moraes de Souza, Aristóteles José de Souza e Ademar Soares de Barros, o qual dispõe sobre a revogação da Lei Nº 2.742/2010, de 04 de outubro de 2010, que alterou a redação da Lei 2.227/96 e da Lei 2.305/96, que trata da concessão de incentivos fiscais concedendo redução ou isenção tributária no âmbito municipal, quando na ocasião o Presidente da Comissão, Vereador Ademar Soares de Barros, nomeou para a função de relator do Projeto o Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti.

Relatório:

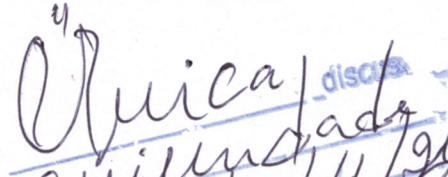
Analisando o Projeto de Lei ora submetido a nossa apreciação, constatamos que o mesmo vem corrigir uma falha cometida por parte do Chefe do Poder Executivo, quando o mesmo tomou a atitude de sancionar uma Lei que ainda estava em tramitação nesta Câmara e que não havia sido deliberada pelo Plenário desta Casa. Portanto, esta relatoria se pronuncia favorável a aprovação do Projeto de Lei em análise, solicitando dos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara que a acompanhem, acatando o presente relatório.


Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

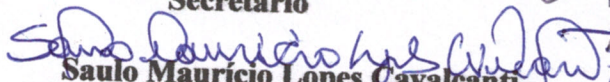
Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo, resolveram acompanhar o voto do Relator, opinando pela aprovação da Matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 16 de novembro de 2010.


Aprovado em 16/11/2010
Por mauricio
sala das sessões
a) mauricio
Pública do Presidente


a) Ademar Soares de Barros
Presidente

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Secretário


Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu
a) mauricio
16/11/2010